



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Licitações e Contratos Administrativos

Processo SEI nº 5200.01.0001283/2023-77

EDITAL DE PREGÃO BDMG-04/2024

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: **5201014 000001/2024**

Unidade de compra – **5201014**

Nº do processo de compra – **000001**

Ano do processo de compra - **2024**

OBJETO: aquisição de revestimento de piso vinílico para instalação no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO III-A – CORES REFERENCIAIS ACEITÁVEIS

ANEXO IV – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATENÇÃO: textos destacados em azul contêm links para seções deste documento, páginas da internet, ou arquivos.

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 12/03/2024.

HORA: 09h30 no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/> ou <http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.3

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas referentes a esta licitação, no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nas quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3. Estão impedidos de participar:

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8. Da proposta comercial

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.6. Da contagem de prazos

4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.2. Suspensão da sessão pública

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.2. Da fase de lances

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.5. Da análise da proposta advinda da fase de lances e da documentação de habilitação

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.7. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9. Orientações para participação da sessão pública

7. DOS RECURSOS

8. DA HOMOLOGAÇÃO

9. DO CADASTRAMENTO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA NO SEI-MG

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11. DAS PENALIDADES

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13. FORO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO III-A - CORES REFERENCIAIS ACEITÁVEIS

ANEXO IV - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002, em relação ao rito procedimental do pregão; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.2.2. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe a licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual poderá ser suprimida pelo sistema a depender do teor da modificação.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados.

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2.1. **ATENÇÃO:** para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, deste edital, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço <http://tinyurl.com/2ksuc868>, observadas as condições dos itens 2.3 a 2.3.2.1, supra.

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II., deste edital.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as exigências dispostas neste Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – pessoa jurídica com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – pessoa jurídica que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

III – pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

IV – pessoa jurídica que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

V – pessoa jurídica incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do BDMG;

XII – pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG;

b) empregado do **BDMG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIII – pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** ou do **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.

XIV – pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

XV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

XVII – pessoas físicas não equiparadas a pessoas jurídicas;

3.4. As licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 licitante que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Instrumento Contratual.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. A licitante que estiver desobrigada de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de licitação, a licitante deverá **minimamente** credenciar seu Representante Legal e efetuar a habilitação jurídica, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pela licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao **BDMG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. A licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF](#) do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.1.3. ATENÇÃO: o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer interveniência do **BDMG** e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. A licitante encaminhará, concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e, **conforme o item 3.9. e respectivos subitens do edital, os documentos de habilitação**, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1. Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

3.8.1.1.1. A incapacidade da licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.

3.8.1.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.8.1, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

3.8.1.3. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

3.8.1.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

3.8.1.5. A licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.8.1.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8.1.5, supra, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8.1.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.8.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8.1.8. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irretirável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 11.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/42TbmuH>, observadas as condições deste edital, Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida da licitante a documentação especificada no anexo relativo às condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial e mediante funcionalidade específica do respectivo formulário eletrônico, conforme a figura:

Documentos para habilitação Ocultar

Utiliza certificado de registro cadastral (CRC):

Arquivos complementares:
Podem ser incluídos até 5 arquivos. [Inserir novo arquivo](#)

3.9.1.1. ATENÇÃO: a documentação de habilitação **NÃO SERÁ INCLuíDA pelo campo "Arquivo(s) de complementação do fornecedor" ou "Arquivos da proposta"**, mas mediante funcionalidade própria, específica, conforme a imagem acima.

3.9.1.2. ATENÇÃO: podem ser encaminhados mediante upload até cinco arquivos, cada um contendo um ou mais documentos de habilitação, conforme a conveniência do licitante.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido para a licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <http://tinyurl.com/22pmju5h>.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.6 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes

contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica:

I – na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e

II – no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se a licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

4.6. Da contagem de prazos

4.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6.2. Para verificação dos prazos em dias úteis serão considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG bem como de feriados e dias úteis da FEBRABAN.

4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.7.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

4.7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação da licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.7.4. A não manifestação da licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação, para que encaminhe documentos ou informações, ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará desídia e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação da licitante, conforme o caso;

b) a não interposição do recurso, nos termos do item 7 e respectivos subitens de edital, mediante funcionalidade do sistema que se refere a “intenção de recurso”, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer da licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores - internet -, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital a qual contiver erros insanáveis.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.2.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.2.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelas licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação da licitante.

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.3.1. Além do melhor preço, a licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ela ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.5. A licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.5.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.5.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo a licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.6. Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.2.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.2.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.8, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.8.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.8 e 6.2.8.1, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

6.2.8.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.9, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.

6.2.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do critério a que se referem o item 6.3 e respectivos subitens e, persistindo o empate, dos seguintes critérios, nesta ordem:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.9.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2.10. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.10.1. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo **BDMG**.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 11 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da proposta advinda da fase de lances e da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada pela licitante então mais bem classificada, conforme o item 3.9.1, supra.

6.5.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, na forma a ser determinada pelo Pregoeiro, no âmbito da sessão pública, e no prazo de até duas horas contadas da convocação específica.

6.5.3.2. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, conforme mensagem via "chat" do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante então mais bem classificado.

6.5.3.3. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG da licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.7.3 deste edital.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5, supra, não constitui direito da licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso a licitante mais bem classificada se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerada habilitada pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.7.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar para as licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.8. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.8.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com a licitante mais bem classificada, a fim de obter melhor preço.

6.8.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.8.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.8.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar para a licitante mais bem classificada, bem como desta receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.8.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste edital, será a licitante que a tiver proposto declarada vencedora da licitação.

6.8.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizadas à licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste edital.

6.9. Orientações para participação da sessão pública

6.9.1. Um tutorial sobre como participar da sessão pública pode ser acessado mediante download pelo link <http://tinyurl.com/4xty7hzx>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração da vencedora do certame, as licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação da licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer das licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. As licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todas as licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto para a licitante vencedora.

9. DO CADASTRAMENTO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA NO SEI-MG

9.1. A elaboração e assinatura do instrumento do contrato advindo da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.

9.2. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para que seu(s) representante(s) signatário(s) do contrato advindo da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol ‘Outras informações’, item ‘Usuários externos’.

9.2.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1DCExqxTofGlt9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

9.2.2. A licitante vencedora comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.3. Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a licitante vencedora será convocada, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assine digitalmente o instrumento contratual.

9.3.1. Caso o(s) representante(s) da licitante já esteja(m) previamente cadastrado(s) no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem(têm) poderes para a assinatura do instrumento contratual.

9.4. A critério do BDMG as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento contratual impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.

9.4.1. Em caso de impossibilidade técnica a licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

9.5. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular na ocasião da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, será sucedida por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.5.1. Na hipótese do subitem 9.5, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.6. Será admitido a assinar o instrumento contratual apenas a licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do contrato.

9.7. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do contrato ela advindo.

9.8. Caso a licitante sucessora seja convocada em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.9. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora ou sua sucessora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.10. A não assinatura do contrato, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

9.11. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.12. No caso do subitem 9.4, supra, as vias contratuais serão impressas em papel e encaminhadas para a licitante vencedora, conforme o item 10 e respectivos subitens.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a licitante vencedora ou sua sucessora será convocada por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.4, supra, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine o contrato cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

10.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel para a adjudicatária, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.2, infra, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 2º andar – GP.LC
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

10.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1, acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.1.3. No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.1.4. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10.2. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

10.3. O não comparecimento da adjudicatária convocada no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

10.4. Na hipótese do subitem 10.3, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, será adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, para a licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não manter a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, a licitante contratada ficará sujeita às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em razão do que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso aos autos do processo licitatório, no qual há dados pessoais em documentos que o compõem, será por requisição expressa, mediante a apresentação de instrumento de declaração de compromisso devidamente preenchido e assinado e com a qualificação do interessado, nos seguintes termos:

I – interessado pessoa física: “Eu, <NOME>, inscrição nº <Nº DO CPF> no CPF, residente na <ENDEREÇO COMPLETO>, endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL> solicito que me seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-04/2024. Para tanto, comprometo-me a manter sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes na documentação e declaro que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao processo licitatório edital BDMG-04/2024”.

II – interessado pessoa jurídica: “A <NOME EMPRESARIAL>, inscrição nº <Nº DO CNPJ> no CNPJ, com endereço na <ENDEREÇO COMPLETO> e endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL>, solicita, na pessoa de seu(s) representante(s) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, inscrição no CPF nº <Nº DO CPF>, residente na <ENDEREÇO COMPLETO> e e-mail <ENDEREÇO DE E-MAIL>, signatário(s) desta declaração, que lhe seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-04/2024. Para tanto, comprometo-me com a manutenção do sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros

constantes nos autos do processo licitatório edital BDMG-04/2024 e declara que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao processo licitatório edital BDMG-04/2024”.

12.2. O interessado pessoa física apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 12.1, inciso I, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF.

12.3. O interessado pessoa jurídica apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 12.2, inciso II, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF do representante legal e comprovação dos poderes de representação.

12.4. O acesso aos autos poderá ser feito também presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail pregao@bdmg.mg.gov.br, quando o interessado apresentará os respectivos instrumento e documentos referidos nos itens 12.1 a 12.3.

13. FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A licitante contratada fornecerá revestimento de piso vinílico, conforme as seguintes especificações e os subitens abaixo:

Código SIAD	Especificação do Item	Unidade de Fornecimento	Quantitativo Total (m ²)
1942077	<p>PISO - CORTE: PLACA QUADRADA; MATERIA-PRIMA: VINILICO (LVT ADESIVADO); DIMENSAO: ENTRE 46 X 46 CM E 100 X 100 CM; ESPESSURA: TOT: MAIOR OU IGUAL 4,5MM; CAPA DE USO MIN. 0,55 MM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.</p> <p>Complementação da especificação do item de material: PISO VINILICO TIPO LVT, FLEXIVEL, DOTADO DE BASE ACUSTICA, CLASSIFICACAO DE USO (EN 68/NBR 14917-1) "COMERCIAL PESADO - 33" OU "COMERCIAL MUITO PESADO - 34".</p> <p>Marcas/Modelos de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none">- FORBO: ALLURA FLEX 1.00 / 62513FL1 grigio concrete (100x100 cm);- MILIKKEN: FORTIFIED FOUNDATIONS 5.0MM / POWER GRID / Ref pwg 171 - PLACA 91 X 91;INTERFACE: Native Fabric / Color: A00808 Mulberry / Placa 50 X 50;- TARKETT: SQUARE – ACOUSTIC -COR 24564040 – PLACA 50 X 50;- SHAW: FUNCTION 5.0 + FLOW – COR SÍLICA 86100 – PLACA 46 X 46 <p>OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	m ²	9.073

1.1.1. ATENÇÃO: oferta de produto de marca e modelo de referência não desonerará o licitante de apresentar a amostra e a documentação referentes conforme o edital, Anexo IV.

1.1.2. O revestimento de piso vinílico fornecido pela contratada atenderá às seguintes características mínimas e testes de segurança e desempenho:

- Índice de Inflamabilidade – Teste: ASTM E648 Critical Radiant Flux Índice requerido: Pass - Class I
- Teste de Densidade de Fumaça – Teste: ASTM E662 Smoke Density Índice requerido: Pass - ≤ 450
- Testes de Performance e Flexibilidade do Módulo - Teste: ASTM F137 Flexibility Índice requerido: Pass: 2
- Alteração da Cor por Altas Temperaturas - Teste: ASTM F1514 Heat Stability by Color Change Índice requerido: Pass
- Alteração de Cor por Exposição à Luz – Teste: ASTM F1515 Light Stability Índice requerido: Pass
- Resistência ao Desgaste por Fricção - Teste: ASTM D2047 Static Coefficient of Friction Índice requerido: Pass
- Estabilidade Dimensional – Teste: ASTM F2199 Dimensional Stability Índice requerido: Pass
- Identação Residual – Teste Static Load Limit (ASTM F970) Índice requerido: Pass

1.1.3. Durante a vigência do contrato não será permitida a alteração da marca/modelo do revestimento de piso vinílico a ser entregue pela contratada por outra marca/modelo de referência pré-aprovado pelo BDMG ou qualquer outro modelo compatível com as especificações constante neste edital, especialmente no curso das entregas.

1.1.4. A placa de revestimento de piso vinílico fornecida pela contratada deverá possuir as seguintes dimensões e especificações técnicas:

- formato: placa quadrada;
- matéria-prima: vinílico (LVT adesivado);
- dimensão: entre 0,46 x 0,46m e 1 x 1m;
- espessura total: maior ou igual a 4,5mm
- capa de uso: mínimo de 0,55mm

1.1.5. O revestimento de piso ofertado estará em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia-INMETRO e da ANVISA, e obedecerá aos seguintes critérios gerais de desempenho:

- resistência a tráfego comercial pesado (33), conforme Norma Internacional EN 685/ ISO 10.874, que estabelece as diretrizes para a classificação de pisos vinílicos em função do uso previsto, da área de aplicação e das propriedades do produto;
- capacidade de suportar carga de mobiliário de escritório;

- c) rapidez e praticidade de instalação;
- d) facilidade de limpeza e de manutenção;
- e) durabilidade e superfície com proteção contra riscos; e
- f) tecnologia antichamas e termoacústica.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Estimativa de custos

2.1.1. O custo global máximo estimado para a contratação será de R\$2.866.666,56 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes ao fornecimento total de 9.073 m² de revestimento de piso vinílico.

2.2. Dotação orçamentária

2.2.1. Os recursos para cobertura dos gastos decorrentes desta contratação encontram-se na conta orçamentária nº 2417000015 IMOB – INSTALAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE DEPENDÊNCIAS para o exercício de 2024 e para os exercícios subsequentes.

2.3. Vigência

2.3.1. O contrato advindo da licitação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua celebração, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Publicada a homologação da licitação, a licitante adjudicatária será convocada para, em até 5 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado à critério do BDMG, entregar ao BDMG:

3.1.1. indicação do(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que assinarão o instrumento contratual.

3.1.1.1. caso exista motivo técnico que impeça o uso do SEI, a adjudicatária apresentará as razões ao BDMG que, a seu critério, poderá celebrar o contrato em outros formatos.

3.1.1.1.1. caso as razões apresentadas não expressem motivo efetivamente técnico para o impedimento, e se se mantiver a ausência do subitem 3.1.1, a adjudicatária decairá do direito de contratar.

3.1.2. Declarações Ambientais do Produto (DAPs) ou Environmental Product Declarations (EPDs) de construção, para a marca/modelo de referência pré-aprovado oferecido em sua proposta comercial, envolvendo a aplicação de pelo menos 01 (um) dos seguintes padrões:

- a) ABNT NBR ISO 14001:2015 - Sistemas de gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso;
- b) ABNT NBR ISO 14040/14044 - Gestão Ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Requisitos e orientações;
- c) ABNT NBR ISO 14025 - Rótulos e declarações ambientais - Declarações ambientais de Tipo III - Princípios e procedimentos;
- d) EPD EN 15804 - Sustainability of construction works – Environmental product declarations – Core rules for the product category of construction products;
- e) ABNT NBR ISO 21930:2017 - Sustentabilidade em edifícios e obras de engenharia civil - Regras básicas para declarações de produtos ambientais e serviços de construção; e
- f) Certificado "Floor Score" e documento comprovando que o revestimento de piso vinílico é completamente livre de Ftalato (Phthalate).

4. DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Expressas nos demais anexos deste edital BDMG-04/2024.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página relativa ao [Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF](#), do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <http://tinyurl.com/22pmju5h>.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.5. Prova de que a licitante não consta no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.3.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.3.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, caso seja pessoa jurídica, ou, no caso de licitante pessoa física não equiparada à jurídica, declaração de que não mantém empregado.

2.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, por meio da "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas", nos termos da Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1 acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, para comprovação de:

2.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1; e

2.4.2.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) do valor máximo global total estimado pelo BDMG para a contratação.

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa licitante forneceu revestimento de piso vinílico no quantitativo mínimo de 4.536,50m² (quatro mil, quinhentos e trinta e seis vírgula cinquenta metros quadrados).

2.5.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

2.5.1.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pela própria licitante.

2.5.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome de empresa do mesmo grupo econômico da licitante.

2.5.1.4. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que todos os fornecimentos atestados tenham ocorrido no mesmo período de até 24 meses – **exemplo:** apresentados três atestados, um referente ao fornecimento de 2.000 m² de revestimento em abril de 2014; o segundo referente ao fornecimento de 1.537m² de revestimento em agosto de 2015; e o terceiro referente ao fornecimento de 1.000m² de revestimento em março de 2016.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.8.3 do edital

3.1. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu avverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres "Habilitação", a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

Pregão BDMG-04/2024 HABILITAÇÃO <nome do licitante>

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG.

1.1. No formulário eletrônico de proposta, no Compras MG, será informado:

a) nos campos "Valor unitário do item" e "Valor total do item" o valor global ofertado;

b) nos campos "Marca" e "Modelo" a marca e o modelo do revestimento ofertado, respectivamente; e

c) nos respectivos campos relativos à informações complementares:

- c.1) o valor pelo m² de revestimento;
- c.2) o prazo de garantia técnica ofertado;
- c.3) a informação se a garantia técnica se vincula à instalação ser por empresa credenciada pela licitante; e
- c.4) o prazo de validade da proposta.

1.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

1.3. Os valores serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.

1.4. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, fretes ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, inclusive tributos retidos pelo BDMG, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

1.5. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.6. Será imediatamente desclassificada a licitante que se fizer identificar antes da conclusão da fase de lances e determinação do melhor classificado, a não ser pelo código a si atribuído pelo Compras MG.

1.7. Um arquivo contendo orientações para o cadastramento da proposta original pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/42TbmuH>, observadas as condições do item 1 e respectivos subitens deste anexo.

1.8. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação e não será incluída por meio dos campos "Arquivos de complementação do fornecedor" ou "Arquivos da proposta", mas mediante o campo próprio, específico, conforme o edital, item 3.9.1, e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação.

1.9. **ATENÇÃO:** não será carregado qualquer documento por meio dos campos "Arquivos de complementação do fornecedor" e "Arquivos da proposta", sendo o instrumento de proposta a que se refere o item 2.5 abaixo para apresentação apenas pelo licitante adjudicatário, vencedor da licitação, mediante convocação específica, após a adjudicação do objeto.

1.9.1. **ATENÇÃO:** O sigilo relativo à participação no certame vigorará até a determinação da ordem de classificação após a fase de lances, não devendo ser incluído junto à proposta qualquer dado apto à identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

2. Da proposta adequada ao último valor ofertado a ser apresentada somente pela licitante vencedora da licitação

2.1. A proposta comercial do licitante vencedor será entregue adequada ao último valor ofertado, em via devidamente preenchida e assinada, junto à documentação original de habilitação, observadas as condições a seguir.

2.1.1. O quantitativo apresentado pela licitante vencedora não poderá exceder o estipulado pelo BDMG, de 9.073m², sendo aceitável uma redução de até 1%, considerada a variação na metragem por caixa de fornecimento do produto, observadas as condições do edital, Anexo V, item 3.1.2. e respectivos subitens.

2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante beneficiário.

2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.3. Os descontos e preços ofertados serão apresentados em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta comercial será assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, no teor do modelo abaixo indicado:

2.4.1. Modelo de proposta comercial:

EDITAL BDMG-04/2024					
1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>					
2. CNPJ: <escrever n° de CNPJ>					
3. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>					
4. TELEFONE: <escrever n° de telefone>					
5. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <escrever endereço de e-mail>					
6. OBJETO: fornecimento de revestimento de piso vinílico para instalação no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, observadas as especificações do edital BDMG-04/2024 e seus anexos.					
Cód. do Item no SIAD	Descrição do Item	Unidade	Quantitativo Total* (Q)	Marca e modelo ofertados	Valor unitário ofertado (V)
1942077	PISO - CORTE: PLACA QUADRADA; MATERIA-PRIMA: VINILICO (LVT ADESIVADO); DIMENSAO: ENTRE 46 X 46 CM E 100 X 100 CM; ESPESSURA: TOT: MAIOR OU IGUAL 4,5MM;CAPA DE USO MIN. 0,55 MM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; Complementação da especificação: PISO VINILICO TIPO LVT, FLEXIVEL, DOTADO DE BASE ACUSTICA, CLASSIFICACAO DE USO (EN 68/NBR 14917-1) "COMERCIAL PESADO - 33" OU "COMERCIAL MUITO PESADO - 34". E CONFORME DEMAIS ESPECIFICACOES DO EDITAL. Marcas/Modelos de Referência: - FORBO: ALLURA FLEX 1.00 / 62513FL1 grigio concrete (100x100 cm);	Metro quadrado (m ²)	9.073	<informar marca e modelo ofertados>	<informar valor por m ² >

- MILIKKEN: FORTIFIED FOUNDATIONS 5.0MM / POWER GRID / Ref
pwg 171 - PLACA 91 X 91;
INTERFACE: Native Fabric / Color: A00808 Mulberry / Placa 50 X 50;
- TARKETT: SQUARE – ACOUSTIC -COR 24564040 – PLACA 50 X 50;
- SHAW: FUNCTION 5.0 + FLOW – COR SÍLICA 86100 – PLACA 46 X 46;
OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE

*Observadas as condições do Anexo V do edital BDMG-04/2024, item 3.1.2. e respectivos subitens.

7. PREÇO OFERTADO – V x Q:

R\$<inserir valor> (<valor por extenso> reais),

8. GARANTIA TÉCNICA OFERECIDA:

O período de garantia técnica, nos termos do edital BDMG-04/2024, Anexo V, cláusula oitava, é de <informar nº de anos>(<nº de anos por extenso>) anos.

A garantia se vincula à instalação, do revestimento a ser fornecido, por empresa credenciada? – marcar *Sim* ou *Não* conforme o caso:

Sim

Não

Obs.: o período mínimo aceitável de garantia é de 10 (dez) anos.

9. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico BDMG-04/2024 e seus anexos, especialmente a relativa à impossibilidade de alteração do produto ofertado, conforme estabelece o edital, Anexo V, cláusula segunda, item 2.1.1.2.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair o referido instrumento, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão Eletrônico BDMG-04/2024, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<escrever nº de dias> (<escrever por extenso nº de dias>) dias corridos contados da data de apresentação deste instrumento de proposta ao BDMG

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

11. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2024.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta>

<escrever nº de CPF do representante legal que assina a proposta>

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).


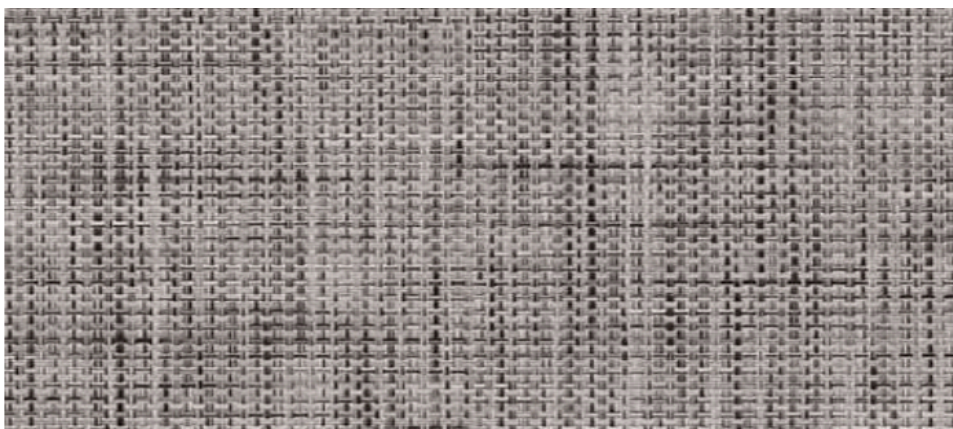


2.6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

2.6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

2.7. Alternativamente, o instrumento de proposta comercial readequado ao último valor ofertado poderá ser apresentado em via digital assinada mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da(s) firma(s) eletrônica(s) e desde que, conforme o caso, a autenticidade e validade da documentação a que se refere o item 2.6 supra e respectivos subitens seja também aferida mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

ANEXO III-A – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO

1. Serão aceitos revestimentos nas seguintes cores ou em cores equivalentes.

Cor	Identificação, para referência		
	Marca da fabricante	Modelo do revestimento	Código da cor
	FORBO	ALLURA FLEX	62513FL1 grigio concrete
	MILLIKEN	FORTIFIED FOUNDATIONS 5.0MM - POWER GRID	Ref pwg 171
	INTERFACE	NATIVE FABRIC	A00808 Mulberry
	TARKETT	SQUARE – ACOUSTIC	Cor 24564040

	SHAW	FUNCTION 5.0 + FLOW	SÍLICA 86100
--	------	------------------------	-----------------

ANEXO IV – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO

1. Após a fase de habilitação o licitante então mais bem classificado apresentará no mínimo uma placa de amostra do revestimento de piso oferecido, conforme as especificações expressas no edital, Anexo I, item 1.1, e ainda:

1.1. comprovação de que o produto ofertado atende aos requisitos definidos na Norma Regulamentadora NBR 14.917-1 de 2022, que dispõe sobre revestimentos resilientes para pisos - manta e placa vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC, ou outra norma que vier a substituí-la;

1.2. documentos e/ou endereços eletrônicos, *data sheet* ou laudo técnico que comprovem o atendimento às características mínimas, testes de segurança e desempenho, todos em língua portuguesa ou com tradução juramentada, conforme o item 3.

2. A(s) amostra(s) da(s) placa(s) de revestimento de piso vinílico apresentada(s) pelo licitante terá(o) as dimensões e especificações equivalentes ao modelo/marca fornecida no âmbito da contratação advinda da licitação.

3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade da(s) amostra(s):

a) Espessura mínima, conforme o edital, Anexo I, item 1.1.4;

b) Cor, observados os padrões referenciais determinados no edital, Anexo III-A;

c) Tipo de Matéria-Prima, Construção e Acabamento, conforme o edital, Anexo I, itens 1.1.4 e 1.1.5;

d) Classificação de Tráfego, conforme o edital, Anexo I, itens 1.1.2 e 1.1.5;

e) Forma de Instalação/Assentamento, conforme o edital, Anexo I, item 1.1.5, em relação à rapidez e praticidade de instalação, tendo como paradigmas as marcas de referência; e

f) Atendimento aos testes de segurança e de desempenho, conforme o edital, Anexo I, item 1.1.5.

4. O licitante é o responsável pela entrega tempestiva da(s) amostra(s) ao Pregoeiro, devidamente embalada(s) e correspondente(s) ao produto ofertado na Proposta Comercial, bem como das comprovações relacionadas.

4.1. O Pregoeiro encaminhará a(s) amostra(s) e os respectivos documentos à Gerência Administrativa e de Serviços (GP.AS) do BDMG, que realizará os testes adequados para se comprovar a compatibilidade do produto oferecido com as características definidas no edital, Anexo I, item , especialmente em relação à qualidade, à durabilidade e ao atendimento aos parâmetros técnicos, tendo como paradigma o referencial estabelecido.

5. Contra a entrega da(s) amostra(s) pelo licitante, será este notificado, pelo Pregoeiro, acerca da data, hora e local em que será realizado o exame da(s) amostra(s), para que, caso queira, acompanhe os testes.

6. O BDMG reserva-se o direito de encaminhar a(s) amostra(s) do produto, fechado e lacrado, para a realização de análises técnicas em laboratório especializado.

7. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos dos itens 2.22. – Inadimplemento e 2.23. – Sanções Administrativas.

8. Caso a(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s) ou não seja(m) enviada(s)/apresentada(s) pelo licitante no prazo indicado ou caso não seja feita a comprovação conforme o item 1. *supra* e seus subitens, a proposta não será aceita e o Pregoeiro examinará na ordem de classificação as propostas subsequentes que tenham participado da etapa de lances, verificando a aceitabilidade quanto ao valor e procedendo à análise das condições de habilitação dos licitantes.

9. O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação das suas amostras.

10. A(s) amostra(s) apresentada(s) não poderá(ão) ser descontada(s) do total do material adquirido.

11. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante será(ão) mantida(s) pelo BDMG para utilização como paradigma comparativo no âmbito dos fornecimentos advindos da contratação resultante da licitação.

12. **ATENÇÃO:** a oferta de produtos das marcas e modelos de referência não desonerará o licitante de apresentar a(s) respectiva(s) amostra(s) e documentação requeridas.

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado BDMG, e <NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA>, CNPJ nº <número cnpj>, estabelecida em <endereço completo>, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto da licitação EDITAL BDMG-04/2024, homologada pela autoridade competente do BDMG em <data da homologação>, conforme publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação>, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do BDMG](#), os normativos e legislação específicos e a legislação supletiva, no que couber.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o **EDITAL BDMG-04/2024**, com todos os seus anexos, bem como a ata da sessão pública e a proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **BDMG** em **<data de apresentação da proposta>**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Fornecimento, pela **CONTRATADA**, de revestimento de piso vinílico para instalação no **BDMG**, conforme as seguintes especificações:

Código SIAD	Especificação do Item	Unidade de Fornecimento	Marca e Modelo	Quantitativo Total (m²)
1942077	<p>PISO - CORTE: PLACA QUADRADA; MATERIA-PRIMA: VINILICO (LVT ADESIVADO); DIMENSAO: ENTRE 46 X 46 CM E 100 X 100 CM; ESPESSURA: TOT: MAIOR OU IGUAL 4,5MM; CAPA DE USO MIN. 0,55 MM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; Complementação da especificação: PISO VINILICO TIPO LVT, FLEXIVEL, DOTADO DE BASE ACUSTICA, CLASSIFICACAO DE USO (EN 68/NBR 14917-1) "COMERCIAL PESADO - 33" OU "COMERCIAL MUITO PESADO - 34". E CONFORME DEMAIS ESPECIFICACOES DO EDITAL.</p> <p>Marcas/Modelos de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none">- FORBO: ALLURA FLEX 1.00 / 62513FL1 grigio concrete (100x100 cm);- MILIKKEN: FORTIFIED FOUNDATIONS 5.0MM / POWER GRID / Ref pwg 171 - PLACA 91 X 91;- INTERFACE: Native Fabric / Color: A00808 Mulberry / Placa 50 X 50;- TARKETT: SQUARE – ACOUSTIC -COR 24564040 – PLACA 50 X 50;- SHAW: FUNCTION 5.0 + FLOW – COR SÍLICA 86100 – PLACA 46 X 46; <p>OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	metro quadrado	<informar conforme a proposta da CONTRATADA >	9.073

2.1.1. A **CONTRATADA** fornecerá revestimento de piso vinílico, conforme as seguintes especificações:

2.1.1.1. O revestimento de piso vinílico fornecido pela **CONTRATADA** atenderá às seguintes características mínimas e testes de segurança e desempenho:

- a) Índice de Inflamabilidade – Teste: ASTM E648 Critical Radiant Flux Índice requerido: Pass - Class I
- b) Teste de Densidade de Fumaça – Teste: ASTM E662 Smoke Density Índice requerido: Pass - ≤ 450
- c) Testes de Performance e Flexibilidade do Módulo - Teste: ASTM F137 Flexibility Índice requerido: Pass: 2
- d) Alteração da Cor por Altas Temperaturas - Teste: ASTM F1514 Heat Stability by Color Change Índice requerido: Pass
- e) Alteração de Cor por Exposição à Luz – Teste: ASTM F1515 Light Stability Índice requerido: Pass
- f) Resistência ao Desgaste por Fricção - Teste: ASTM D2047 Static Coefficient of Friction Índice requerido: Pass
- g) Estabilidade Dimensional – Teste: ASTM F2199 Dimensional Stability Índice requerido: Pass
- h) Identação Residual – Teste Static Load Limit (ASTM F970) Índice requerido: Pass

2.1.1.2. Durante a vigência do contrato não será permitida a alteração da marca/modelo do revestimento de piso vinílico a ser entregue pela **CONTRATADA** por outra marca/modelo de referência pré-aprovado pelo **BDMG** ou qualquer outro modelo compatível com as especificações constantes neste instrumento e no edital BDMG-04/2024, especialmente no curso das entregas.

2.1.1.3. A placa de revestimento de piso vinílico fornecida pela **CONTRATADA** deverá possuir as seguintes dimensões e especificações técnicas:

- a) formato: placa quadrada;
- b) matéria-prima: vinílico (LVT adesivado);
- c) dimensão: entre 0,46 x 0,46m e 1 x 1m;
- d) espessura total: maior ou igual a 4,5mm
- e) capa de uso: mínimo de 0,55mm

2.1.1.4. O revestimento de piso ofertado estará em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia-INMETRO e da ANVISA, e obedecerá aos seguintes critérios gerais de desempenho:

- a) resistência a tráfego comercial pesado (33), conforme Norma Internacional EN 685 / ISO 10.874, que estabelece as diretrizes para a classificação de pisos vinílicos em função do uso previsto, da área de aplicação e das propriedades do produto;
- b) capacidade de suportar carga de mobiliário de escritório;
- c) rapidez e praticidade de instalação;
- d) facilidade de limpeza e de manutenção;
- e) durabilidade e superfície com proteção contra riscos; e
- f) tecnologia antichamas e termoacústica.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **contratada** fornecerá o revestimento de piso vinílico parcelado em 06 (seis) entregas programadas pelo **BDMG**, conforme os quantitativos previstos no cronograma abaixo:

Entrega	Área a ser coberta pelo material	Área total do material a ser entregue	Prazo de entrega
1	4° andar	1.600m ²	até 120 dias corridos contados da assinatura deste contrato
	3° andar		
2	2° andar	1.600m ²	até 90 dias corridos após a entrega 1
	7° andar		
3	6° andar	1.600m ²	até 90 dias corridos após a entrega 2
	11° andar		
	10° andar		
	Térreo		
4	9° andar	1.600m ²	até 90 dias corridos após a entrega 3
	5° andar		
5	8° andar	1.600m ²	até 90 dias corridos após a entrega 4
	1° andar		
6	1° Subsolo ANEXO	1.073m ²	até 90 dias corridos após a entrega 5
	Estoque		

3.1.1. A primeira entrega se dará em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual e as subsequentes deverão ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados do aceite provisório emitido pelo **BDMG** referente à entrega anterior.

3.1.1.1. A programação prevista para os fornecimentos de revestimento de piso vinílico poderá sofrer alteração em razão de necessidade do **BDMG**, mediante notificação prévia do **BDMG** e concordância da **CONTRATADA**, para as devidas adequações.

3.1.1.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **BDMG**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos que anteceder a entrega específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e respectivos comprovantes.

3.1.1.2.1. O **BDMG** avaliará as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** e emitirá aceite das razões apresentadas pela **CONTRATADA** em se tratando de: greve comprovada na região ou na cidade de fabricação do revestimento piso vinílico; acidente com o meio de transporte do produto; problema técnico com o lote de fornecimento do produto; ou outros motivos aptos a impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto para entrega do produto.

3.1.1.3. As razões apresentadas pela **contratada** que não estiverem acompanhadas de documentação ou de comprovante da impossibilidade de cumprimento do prazo previsto para a entrega, em língua portuguesa ou com tradução juramentada, não serão avaliadas pelo **BDMG**, permanecendo como originalmente definida a obrigação de cumprimento do prazo para a entrega do produto.

3.1.1.4. Ocorrendo atraso injustificado nas entregas ou na hipótese de não aceite das razões apresentadas pela **CONTRATADA** por ausência de documentação comprobatória ou de motivo suficientemente apto a ensejar o referido atraso, o **BDMG** poderá aplicar penalidade prevista no item 12.4., alínea "a", infra.

3.1.2. Cada entrega poderá sofrer variação de até 1% (um por cento), para mais ou para menos, em relação a área total (em metros quadrados) estabelecida para o respectivo fornecimento, caso em que a nota fiscal referente e o valor do respectivo pagamento serão ajustados para se adequarem à realidade.

3.1.2.1. Considerada a hipótese do item 3.1.2, caso o quantitativo da entrega tenha sido superior ao estabelecido no 3.1 a **CONTRATADA** fará a redução correspondente no quantitativo a ser entregue na sexta entrega, relativa ao estoque.

3.1.3. O quantitativo total de material entregue não poderá ser superior a 9.073 m².

3.1.4. A área total do revestimento de piso vinílico referente a cada entrega disposta no cronograma do item 3.1. supra deverá ser composta por produtos do mesmo lote de fabricação, para reduzir o risco de variação na cor das placas do revestimento de piso vinílico.

3.1.5. Na hipótese de acionamento da garantia legal ou técnica pelo **BDMG** a **CONTRATADA** substituirá o quantitativo do revestimento de piso vinílico fornecido na respectiva entrega em sua integralidade.

3.2. Forma de aceite/recebimento do objeto:

3.2.1. Os produtos serão recebidos pela GP.AS (Gerência Administrativa e de Serviços) ou área do **BDMG** que a substituir, observado o seguinte procedimento:

3.2.1.1. ACEITE PROVISÓRIO: A efetiva entrega pela **CONTRATADA** ao **BDMG** da respectiva parcela do revestimento de piso vinílico, no quantitativo determinado para a entrega previsto no item 3.1. supra, será considerada como ACEITE PROVISÓRIO.

3.2.1.1.1. As entregas serão realizadas no edifício-anexo do **BDMG**, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1.600, Belo Horizonte/MG, no horário das 08h às 16h30. O horário exato da entrega deverá ser agendado pelo telefone (31) 3219 - 8391.

3.2.1.1.2. Os prazos que incidam em finais de semana ou feriados terão termo no primeiro dia útil subsequente.

3.2.1.1.3. Será fornecido o revestimento de piso vinílico ofertado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, conforme as especificações constantes neste instrumento e no edital BDMG-04/2024.

3.2.1.1.4. Não serão aceitos produtos entregues: com embalagem danificada e/ou em quantitativo menor que o estipulado para a entrega, salvo condições previstas no item 3.1.2. supra; e/ou cujas especificações técnicas sejam distintas daquelas pactuadas neste instrumento.

3.2.1.1.5. A **CONTRATADA** poderá, segundo lhe for conveniente, acompanhar o recebimento provisório dos produtos os quais entregou, hipótese em que não caberá contestar o resultado obtido.

3.2.1.2. ACEITE DEFINITIVO: o **BDMG** emitirá o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do termo de aceite provisório ou, se for o caso, do recebimento, pelo **BDMG**, de correções ou adequações referentes ao fornecimento do objeto nos quantitativos previamente estipulados para cada entrega.

3.2.1.2.1. O revestimento de piso vinílico será recebido definitivamente após a verificação pelo **BDMG** da conformidade quanto à quantidade, à qualidade e de sua equiparação com as características técnicas, estéticas e comprovação de desempenho da placa de revestimento de piso vinílico apresentada pela **CONTRATADA** como amostra, conforme o edital BDMG-04/2024, Anexo IV, item 1.12, bem como do atendimento às especificações exigidas neste instrumento.

3.2.2. Caso seja detectada alguma divergência entre o objeto entregue e o objeto contratado, será emitida notificação pelo **BDMG** para que a **CONTRATADA** proceda, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação, com as devidas correções ou recolhimento do lote com avaria e posterior comunicação ou entrega de novo lote do produto ao **BDMG**, com quantitativo equivalente ao previsto para a respectiva entrega.

3.2.3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos componentes dos produtos, a **contratada** arcará com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes ou, não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

3.2.4. Na hipótese de o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO não ser efetivamente emitido dentro do prazo fixado no item 3.2.1.2. supra, reputar-se-á o objeto definitivamente aceito, desde que inexista qualquer manifestação em contrário do **BDMG**.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Este contrato tem prazo máximo de 24 (vinte e meses) meses contados da última assinatura neste instrumento contratual.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado ordinariamente a critério do **BDMG** e mediante interesse das partes, por intermédio da celebração de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão contida na Lei Federal 13.303/16, art. 71, caput, não sendo admitida a forma tácita.

4.3. Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos casos prescritos na Lei Federal 13.303/2016 e no [Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do Conglomerado BDMG](#).

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global máximo estimado para este contrato é de R\$ <conforme a proposta da **CONTRATADA**>(<valor por extenso>).

5.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da **CONTRATADA** ou do último reajuste ocorrido, os preços pactuados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

5.2.1. O índice a ser aplicado corresponderá à variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à exigibilidade do reajuste, passando o(s) valores reajustados a serem exigíveis a partir do primeiro dia do período mensal seguinte àquele em que se der o 12º mês, observada a regra acima.

5.2.2. Somente será devido reajuste para as parcelas que ainda não tenham sido quitadas até a data de exigibilidade do reajuste.

5.3. Os recursos para cobertura dos gastos decorrentes desta contratação encontram-se na conta orçamentária nº 2417000015 IMOB – INSTALAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE DEPENDÊNCIAS para o exercício de 2024 e para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O **BDMG** realizará o pagamento em 06 (seis) parcelas correspondentes a cada entrega efetivamente realizada e definitivamente aceita, condicionado à verificação do atendimento ao quantitativo estimado para o respectivo fornecimento, ressalvadas as condições previstas no item 3.1.2. supra, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, conforme as seguintes condições:

Parcela (Entrega)	Quantitativo estimado para a entrega (Q) (em m ² de revestimento de piso vinílico)	Valor de remuneração pelo m ² de revestimento fornecido (V)
1	1.600	<conforme a proposta da contratada>
2	1.600	
3	1.600	
4	1.600	
5	1.600	
6	1.073	

6.1.1. O pagamento de cada entrega constante do cronograma do item 6.1. será calculado pela multiplicação do Quantitativo (Q) efetivamente fornecido pela **CONTRATADA** na entrega, pelo Valor (V) de remuneração por metro quadrado do revestimento de piso fornecido (V), observada a condição do item 6.3.3. infra, e conforme fórmula subsequente:

$$V_t \text{ (em reais)} = Q \times V$$

6.1.2. O valor total de remuneração pelo m² de revestimento de piso fornecido pela **CONTRATADA** em cada entrega será grafado com duas casas decimais após a vírgula.

6.2. O documento fiscal ou equivalente deverá ser entregue ao **BDMG** pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do aceite definitivo correspondente, ou da sua presunção, devendo a entrega ser realizada até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da emissão do respectivo documento fiscal, ou anteriormente ao antepenúltimo dia útil, quando a data de pagamento for no mês subsequente à sua emissão.

6.2.1. Caso os prazos para entrega do documento fiscal ou equivalente não sejam observados, o **BDMG** poderá exigir a sua troca, se necessário.

6.2.2. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **CONTRATADA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato.

6.3. O documento fiscal ou equivalente deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **BDMG**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, os números da licitação e do respectivo contrato e o quantitativo efetivamente fornecido na respectiva entrega.

6.3.1. O eventual atraso na entrega do documento fiscal ou equivalente acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

6.3.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal ou equivalente emitido pela **CONTRATADA**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

6.3.3. O documento fiscal ou equivalente deve ser adequado ao quantitativo efetivamente entregue pela **CONTRATADA**, observadas as condições do item 3.1.2. supra.

6.4. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

6.4.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência dos fornecimentos no âmbito do contrato, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

6.5. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **BDMG**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

6.6. Eventuais atrasos na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Os acertos que não possam ser incluídos no documento fiscal serão processados no pagamento subsequente.

6.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.8. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte, conforme art. 132, § 1º, C.C.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o revestimento de piso vinílico conforme todos as condições fixadas nos termos acordados neste instrumento;

b) responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativas aos seus profissionais, empregados ou colaboradores, vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade eles, alocados ou não para a execução do contrato, e o **BDMG**;

c) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de desgastes cobertos pela garantia técnica;

d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao **BDMG** ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo, incluídos preposto, empregados ou colaboradores responsáveis pelos fornecimentos, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo **BDMG**;

e) não utilizar qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **BDMG**, nem mesmo fazer qualquer menção ao nome ou imagem do **BDMG**, inclusive para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização do **BDMG**;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) aceitar, por parte do **BDMG**, em todos os aspectos, a fiscalização da execução do contrato;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **BDMG**, bem como dar ciência a este, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

i) comunicar imediatamente ao **BDMG** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências, física ou eletrônicas, ou efetivamente do pagamento e da comunicação com o **BDMG**;

j) efetuar as entregas do revestimento de piso vinílico em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, especialmente conforme cronograma de entregas constante do instrumento contratual advindo da licitação;

k) arcar com os fretes vinculados às entregas do revestimento de piso vinílico programadas pelo **BDMG**, inclusive dos fretes resultantes de eventual acionamento da garantia legal ou técnica, bem como as demais providências vinculadas ao adequado acondicionamento, transporte, entrega e descarregamento do produto adquirido no edifício-sede do **BDMG**;

l) emitir e enviar ao **BDMG**, documento fiscal adequado ao quantitativo de revestimento efetivamente entregue, constando especificações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, quantidade efetivamente entregue e prazo de garantia ou validade do produto;

m) comunicar ao **BDMG**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos que anteceder a data da entrega específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) atender aos critérios de sustentabilidade na fabricação do produto (se for empresa fabricante) ou na sua comercialização (se for empresa representante comercial), quanto à constituição do produto fornecido, reduzindo os impactos ambientais, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 21930:2017;

o) cumprir com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;

p) informar ao **BDMG** todos os insumos, produtos, requisitos, documentos, procedimentos técnicos e quaisquer outras condições necessárias, vinculadas e/ou relacionadas com a garantia técnica do revestimento de piso vinílico;

q) fornecer todos os documentos necessários e/ou endereços eletrônicos que comprovem o atendimento às características mínimas e aos testes de segurança e de desempenho relativos ao revestimento de piso vinílico, tais como datasheet, site oficial da fabricante e laudos técnicos, todos em língua portuguesa ou com tradução juramentada;

r) apresentar Termo de Garantia oficial da fabricante do revestimento de piso vinílico fornecido no âmbito do contrato advindo da licitação, em língua portuguesa ou com tradução juramentada.

s) seguir as disposições do [Código de Ética do BDMG](#), que se encontra disponível no portal do **BDMG** na internet.

7.2. Obrigações do BDMG:

- a) prestar para a **CONTRATADA** esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do contrato, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações fixadas no contrato;
- c) zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- d) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas;
- e) verificar durante a vigência do contrato a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital BDMG-04/2024, bem como o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA TÉCNICA

8.1. A **CONTRATADA** oferece **XX (XX)** <informar conforme a proposta da **CONTRATADA**> anos de garantia técnica para o revestimento de piso vinílico, sem prejuízo de prazo maior caso o ofereça usualmente no mercado, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo BDMG ou da sua presunção, para cada entrega específica, nos termos do item 3.2.1.2. deste instrumento.

8.1.1. A **CONTRATADA** se vinculará às seguintes condições de garantia técnica do revestimento de piso vinílico e, subsidiariamente, às condições constantes do Termo de Garantia Técnica oferecido pela fabricante do revestimento de piso vinílico, desde que não sejam contrárias às condições aqui dispostas:

8.1.1.1. A garantia técnica será prestada com vistas a substituir materiais que apresentarem defeitos ou vícios oriundos de problemas de fabricação e/ou desgaste prematuro resultante do uso normal do revestimento de piso vinílico, cobertos pela fabricante.

8.1.1.2. Na hipótese de necessidade de acionamento, a **CONTRATADA** realizará, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação do **BDMG**, a reparação e/ou substituição do revestimento que apresentar vício ou defeito.

8.1.1.3. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da licitante **CONTRATADA**.

8.1.1.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela reparação e/ou substituição do revestimento de piso vinílico por eventuais danos resultantes do desconhecimento, pelo **BDMG**, de informações não apresentadas e/ou não disponibilizadas pela **CONTRATADA** sobre insumos, produtos, requisitos, documentos, procedimentos técnicos e quaisquer outras condições necessárias, vinculadas e/ou relacionadas com a garantia técnica do revestimento de piso vinílico, especialmente aquelas vinculadas à adequada instalação e manutenção do produto.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. Caberá à Superintendente de Gestão de Pessoas e Patrimônio do **BDMG** executar a gestão do contrato e ao empregado, especificamente designado, exercer a função de fiscal do contrato, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

9.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

9.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.4. A **CONTRATADA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

I - participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **CONTRATADA** às decisões e determinações nelas consignadas;

II - receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:

a) de descumprimento de cláusula contratual;

b) de aplicação de penalidade;

c) de rescisão;

d) de convocação;

e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e

f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

III - representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão da contratação, no que couber à **CONTRATADA**.

9.4.1. Até a data de assinatura do instrumento contratual, o **BDMG** enviará à **CONTRATADA**, por e-mail, modelo de carta de preposição a qual abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

9.4.2. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

9.4.3. Na qualificação do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar número de telefone e e-mail, aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

9.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **CONTRATADA**, e acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado a **CONTRATADA**:

I - caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

II - transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

10.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 10.1, alínea 'II', a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **CONTRATADA**, ainda que parciais.

10.2.1. No caso de fusão ou incorporação que envolvam a **CONTRATADA** e uma das empresas impedidas de participarem de licitação ou de contratarem com a Administração Pública, o contrato advindo do certame será mantido apenas pelo tempo necessário à contratação de novo prestador que não incorra na hipótese de impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO

11.1. Serão considerados inadimplentes:

11.1.1. A **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;

11.1.2. O **BDMG**, se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

11.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato pela **CONTRATADA**, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ela as seguintes sanções, estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do Conglomerado **BDMG**:

a) Advertência;

b) Multas, na forma dos itens abaixo;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do subitem 12.1. supra, o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.2.1. A **CONTRATADA** apresentará, a seu critério, defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo que será direcionada para o contato eletrônico do preposto e, também, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o **BDMG**, ou, na impossibilidade técnica deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

12.3. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.

12.3.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **BDMG** e após regular processo administrativo:

a) Multa moratória à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a respectiva entrega programada do revestimento de piso vinílico, por dia de atraso na entrega, limitados a 30 (trinta dias). Após este prazo o contrato poderá ser rescindido e poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas.

b) Multa, por ocorrência, de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a respectiva entrega programada do revestimento de piso vinílico, em caso de descumprimento de qualquer outra condição deste contrato.

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência do contratado.

12.4.1. O valor das multas aplicadas à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo **BDMG**.

12.4.1.1. Se o valor não for suficiente, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.4.2. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

12.4.3. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesse instrumento como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

12.4.4. O pagamento das multas previstas neste contrato não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **BDMG** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.4.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sendo ainda de observância obrigatória as demais regras e procedimentos dos normativos aplicáveis.

12.5. O **BDMG** poderá, após regular processo administrativo, aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, caso a **CONTRATADA**:

a) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;

b) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação: suspensão por 24 meses;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;

d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação: suspensão por 24 meses;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

f) Falhar na execução do objeto contratado: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

g) Fraudar a execução do objeto contratado: suspensão por 24 meses;

h) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;

i) Reincidir nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definida em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

12.5.1. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação à **CONTRATADA** ensejará a rescisão unilateral do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente, pelo **BDMG**, assegurada a defesa prévia, quando ocorrer:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III - descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV - prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

V - inobservância da vedação ao nepotismo;

VI - prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

13.1.2. Por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência eletrônica com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, e mediante concordância escrita e fundamentada do **BDMG**.

13.1.3. Por determinação judicial.

13.2. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.3. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado, mediante encaminhamento ao contato eletrônico do preposto e/ou, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o **BDMG** ou, na impossibilidade deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

13.4. Em caso de rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, a ela serão devidos os valores correspondentes ao objeto efetivamente entregue, mediante comprovação da execução, observados eventuais descontos em razão de penalização ou outro ajuste decorrente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

14.1. A **CONTRATADA** declara:

I - ter pleno conhecimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do **BDMG**, fundamentada na Circular do Banco Central do Brasil de n. 3.978, de 23 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, e da Lei nº 14.260, de 16 de março de 2016, comprometendo-se a observar os comandos desses normativos, bem como de toda a legislação pertinente ao tema;

II - que não praticou nenhum dos ilícitos previstos na legislação que regulamenta a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, ou estão sob investigação em relação a eventual cometimento de infrações previstas na mencionada legislação.

14.2. As declarações realizadas pela **CONTRATADA** nesta cláusula também abrangem seus administradores, empregados, prepostos e terceiros a ela relacionados, responsabilizando-se todos pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

14.3. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas normas pertinentes à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.4. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas pertinentes à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

15.2. A **CONTRATADA** declara e garante que:

I - não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

II - não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

III - direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente ao **BDMG** e/ou seus negócios.

IV - direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.3. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

15.4. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção, bem como do conteúdo desta cláusula, será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES

16.1. Com a assinatura do contrato a **CONTRATADA** declara expressamente, para todos os fins e efeitos, que:

I - inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **BDMG**, prescritos na legislação específica;

II - em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

III - informará imediatamente ao **BDMG** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima;

IV - autoriza, para fins das obrigações e condições desta contratação, a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais constantes de quaisquer dos seus documentos entregues para a contratação ou durante a vigência do contrato, observada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Por estarem justas e acordadas, e concordando que a assinatura deste instrumento por meio de processo eletrônico constituirá assinatura válida, as partes celebram o presente instrumento por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo indicado(s), sendo a **CONTRATADA** na(s) pessoa(s) do(s) usuário(s) externo(s), o **BDMG**.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 27/02/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82857830** e o código CRC **A044E4C4**.